



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 218 • São Paulo, terça-feira, 22 de novembro de 2005

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 50.250, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 33.200.000,00 (Trinta e três milhões, duzentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 2005.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
18001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
- JURÍDICA	1	33.200.000,00	
TOTAL	1	33.200.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
06.122.0100.4985 GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚB		33.200.000,00	
TOTAL	3	33.200.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA			
TOTAL	1	33.200.000,00	
OUTUBRO		11.100.000,00	
NOVEMBRO		11.050.000,00	
DEZEMBRO		11.050.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11816 7 I	33.200.000,00	33.200.000,00	0,00
TOTAL GERAL	33.200.000,00	33.200.000,00	0,00

DECRETO Nº 50.251, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 47.211,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e onze reais), suplementar ao orçamento da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 2005.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES			
TOTAL	1	47.211,00	
TOTAL	1	47.211,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.244.3513.1825 ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ESPORTIVAS		47.211,00	
TOTAL	1	47.211,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
TOTAL	1	47.211,00	
TOTAL	1	47.211,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.122.0100.5078 APOIO ADMINISTRATIVO		47.211,00	
TOTAL	1	47.211,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
TOTAL	1	47.211,00	
NOVEMBRO		47.211,00	
REDUÇÃO			
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
TOTAL	1	47.211,00	
NOVEMBRO		47.211,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11816 7 1º 3	47.211,00	47.211,00	0,00
TOTAL GERAL	47.211,00	47.211,00	0,00

DECRETO Nº 50.252, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 455.015,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinze reais), suplementar ao orçamento da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 2005
GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda
Martus Tavares
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 2005.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35007 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
3 3 50 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS			
TOTAL	1	455.015,00	
TOTAL	1	455.015,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.244.3513.1825 IMPLANTAÇÃO APOIO OPERACIONAL EQUIPAM.		455.015,00	
TOTAL	1	455.015,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35007 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES			
TOTAL	1	455.015,00	
TOTAL	1	455.015,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.244.3513.1825 IMPLANTAÇÃO APOIO OPERACIONAL EQUIPAM.		455.015,00	
TOTAL	1	455.015,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
TOTAL	1	455.015,00	
NOVEMBRO		455.015,00	
REDUÇÃO			
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
TOTAL	1	455.015,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		455.015,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11816 7 1º 3	455.015,00	455.015,00	0,00
TOTAL GERAL	455.015,00	455.015,00	0,00

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 21-11-2005
Designando, a partir de 1º-11-2005, com fundamento no art. 87, I, alínea "n", item 1, do Dec. 49.529-2005, o Major PM Reinaldo Cajuela, RG 7.811.125, para integrar, como membro, a Equipe Técnica do Grupo de Planejamento Setorial da Casa Civil, como representante da Casa Militar do Gabinete do Governador, em substituição ao Major PM Almir Ribeiro, RG 8.631.175, que fica dispensado.

Despacho do Secretário, de 21-11-2005
No req. de 5-10-05 (PB-28.975-05), sobre Lei de Guerra: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se a Informação 742-05, da Unidade Central de Recursos Humanos, que acolho, indefiro o pedido formulado por Helena Antonini Sabella, RG 1.687.491, na qualidade de viúva de Salvatore Sabella, no qual solicita os benefícios da Lei 5.135-59, por não atender os requisitos legais pertinentes."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Convênio
Proc. FUSSESP nº 1132/2005 - Parecer AJG nº 1425/2005 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Santana da Ponte Pensa - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do projeto "Separar Para Transformar: Basta Começar" - Valor do Convênio: R\$ 20.443,96 sendo R\$ 10.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 10.443,96 por parte do Município - Prazo de Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 18/11/2005

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 21-11-2005
Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
Município de Valinhos - Processo CMil-82/630-03
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Sétima do Convênio CMil-78/630-03, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência
O presente convênio vigorará até 26-6-2006, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho da Diretora Executiva, de 21-11-2005
Proc. 1069/05 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto "Programa de Desenvolvimento Gerencial - PDG", por Edgard Gonçalves, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Convênio
Processo: 0322/2005 - Convênio: 045/2005 - Parecer Jurídico: CJ-Sep 323/2005 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Bento de Abreu. - Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 7.708,53m² de recapeamento asfáltico, em várias Ruas do Centro do Município, conforme projeto às fls. 24/47. - Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 92.502,36 (noventa e dois mil, quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos), dos quais R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura. - Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 4.4.90.51.00 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 21-11-2005

Processo: 0375/2005 - Convênio: 046/2005 - Parecer Jurídico: CJ-Sep 340/2005 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Canitar - Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 2.876,36m² de pavimentação asfáltica do tipo CBUQ, em Ruas defronte à Escola Estadual "Aparecido Gonçalves Lemos", conforme projeto às fls. 21/32. - Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 60.690,36 (sessenta mil, seiscentos e noventa reais e trinta e seis centavos), dos quais R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura. - Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2902.4477 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 167.3-4.4.90.51.11 - 04.122.0014.1.036 da Prefeitura Municipal. - Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 21-11-2005

Processo: 0313/2005 - Convênio: 047/2005 - Parecer Jurídico: CJ-Sep 295/2005 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Fernandópolis - Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 12.500,00m² de recapeamento asfáltico do tipo CBUQ, em vias urbanas do Município, conforme projeto às fls. 28/50. - Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade